

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0395/2022–SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA**, com sede na R. vinte e cinco de marco, nº 149, Bairro: centro, fortaleza-CE, CEP: 60.060-120, E-mail: capitalrtx@yahoo.com.br, Tel: (85) 2545-554 / (85) 3631-2611, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001 - 78 - MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela seu representante legal o **Sr. LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 94002370040 SSPDS CE e do CPF nº 335.001.264-72, residente e domiciliado na Rua Alberto Júnior, nº 100, casa nº 32, bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.811-655.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente termo a mudança do gestor e do fiscal do Contrato nº **0395/2022–SMS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22022 – SEPLAG e A. R. P. 019/2022**, e seus anexos, conforme o processo nº **P264981/2023**, alterando o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, item 16.1, prevista no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo gestor o **Sr. Francisco Assis de Barros Neto, Coordenador Administrativo**, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo gestor o **Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo**, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Conforme processo nº **P264981/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coodenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.

2.